



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 019.00040/2021-86
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 019.00040/2021-86

Denomina Rua Alfeu José Ferreira o logradouro hoje conhecido por Rua C, Jardim Morada do Sol, Bairro Cel. Aparício Borges, zona leste desta Capital.

Senhor Presidente:

Acolho vossa determinação, no que diz respeito à elaboração de parecer sobre a tramitação do PLL 290, Processo 0712/21, SEI nº 019/00040.2021-86, de autoria do nobre Vereador Airto Ferronato, que denomina Rua Alfeu José Ferreira o logradouro hoje conhecido por Rua C, Jardim Morada do Sol, Bairro Cel. Aparício Borges, zona leste desta Capital.

A justificar o pleito, afirma o nobre Colega proponente que Alfeu José Ferreira foi um oficial da Brigada Militar, ocupava a patente de 1º oficial lotado no Batalhão de polícia Especial (BOE), por mais de 10 anos e, já aposentado também sempre fora muito atuante nas causas da comunidade. Suas atitudes eram altruístas e ele sempre foi lembrado com muito carinho pela comunidade, sendo igualmente detentor do respeito por parte dos moradores e vizinhos da localidade que, agora, desejam homenageá-lo.

Apresentou e juntou ao Processo croqui, abaixo assinado e demais documentos pertinentes.

O Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa Legislativa é pela regular tramitação do pleito.

Assim, desde que observado o disposto na LC 320/94, com fulcro na Resolução 1178 desta Câmara Municipal de Porto Alegre, de 16.07.1992, Capítulo II, Das Comissões, Subseção III, Artigo 36, inciso I, letra "a", e Subseção V, Dos Pareceres, Art. 52, 1º e 2º, "a" 1, quanto ao PL já acima destacado, CONCLUO

Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2021.

Vereador Pedro Ruas – Relator.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 27/09/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0282339** e o código CRC **652BAD8E**.

Referência: Processo nº 019.00040/2021-86

SEI nº 0282339



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 181/21 – CCJ** contido no doc 0282339 (SEI nº 019.00040/2021-86 – Proc. nº 0712/21 - PLL nº 290), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **05 de outubro de 2021**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Edson CT: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 06/10/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0285866** e o código CRC **7E10F5F2**.